

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 250/97

“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA
LEI 228/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 12 de dezembro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 228/97, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, por Decreto, de acordo com suas necessidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, a transposição, remanejamento e/ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dos créditos especiais aprovados do exercício de 1997”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 12 de dezembro de 1997.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.